



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 222/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 222/2025

Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V, X e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a desapropriação se configura como procedimento de direito público pelo qual a Administração transfere para si a propriedade de terceiros, levando-se em atenção razões de necessidade e interesse público, fundamentando-se, ainda, no princípio da supremacia do interesse coletivo sobre o individual;

CONSIDERANDO a finalidade de construção de um Parque Municipal na área da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, a qual é de relevante e efetivo interesse público, em razão do direito ao lazer e qualidade de vida dos munícipes;

CONSIDERANDO que o lazer é um direito fundamental, configurando-se em projeção do princípio da dignidade da pessoa humana, na linha do que entende o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE 898.060 e ADPF 132,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letra “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, situada no Bairro Santo Antônio, na cidade de Juazeiro, estado da Bahia, inscrito no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 2150, Inscrição Geo. Sob o nº 1.1.69.559.1, medindo 18.163,88 m².

Art. 2º. A declaração de utilidade de que trata o art. 1º deste Decreto objetiva a construção de um Parque Municipal, visando à melhoria de vida, através do lazer e do direito à cidade, da população do Município de Juazeiro/BA.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Juazeiro/BA, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto serão suportadas com recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 5º. A título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Secretaria de Obras Estruturantes, abatendo-se débitos de IPTU e para com o SAAE Ambiental.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município